MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026
(Localizar por 987921-51/2026 no COMPRAS.GOV.BR)

REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA (UASG nº 987.921)**, Estado do Paraná, através da Comissão designada pela Portaria nº 17192/2026, de 17 de março de 2026, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

TIPO: MENOR PREÇO	**Abertura:** **Data 30/11/2026, às 09:00 horas** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	2771	SERV	14	R$ 151,82	R$ 2.125,48
02	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA	2771	SERV	80	R$ 171,82	R$ 13.745,60

	E REINSTALAÇÃO.					
03	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	**2771**	SERV	28	R$ 187,15	R$ 5.240,20
04	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	**2771**	SERV	55	R$ 265,23	R$ 14.587,65
05	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	**2771**	SERV	5	R$ 275,23	R$ 1.376,15
06	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	**2771**	SERV	2	R$ 380,00	R$ 760,00
07	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	**2771**	SERV	8	R$ 316,31	R$ 2.530,48
08	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 60.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	**2771**	SERV	6	R$ 316,31	R$ 1.897,86
09	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	15	R$ 155,00	R$ 2.325,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	30	R$ 172,50	R$ 5.175,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	30	R$ 169,24	R$ 5.077,20
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 198,28	R$ 1.982,80
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 218,28	R$ 1.091,40
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	2	R$ 336,31	R$ 672,62
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	2	R$ 356,31	R$ 712,62

16	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	2	R$ 366,31	R$ 732,62
17	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 193,20	R$ 1.932,00
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	15	R$ 208,20	R$ 3.123,00
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 227,60	R$ 2.276,00
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	15	R$ 340,00	R$ 5.100,00
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
23	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 490,00	R$ 2.450,00
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
25	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL COM MATERIAL INCLUSO.	**2771**	SERV	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
26	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO COM MATERIAL INCLUSO.	**2771**	SERV	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
27	CAPACITOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. MODELO: 45UF ± 5% 220V. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR - VENTILADO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**235020**	UNID.	60	R$ 139,50	R$ 8.370,00
28	CAPACITOR 4UF DO MOTOR DO VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. MODELO: 20+4UF 220V. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR - VENTILADO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**235016**	UNID.	60	R$ 112,00	R$ 6.720,00
29	HÉLICE CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**469612**	UNID.	10	R$ 284,50	R$ 2.845,00
30	TURBINA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: 95MM X 640MM. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**386945**	UNID.	5	R$ 404,00	R$ 2.020,00
31	PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO. CARACTERÍSTICAS: 220V QD-U10A. 140X80MM; VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**430611**	UNID.	15	R$ 354,00	R$ 5.310,00

32	MANGUEIRA DE DRENO DE SILICONE PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR METRO, COM TROCA. ESPESSURA INTERNA 5/8.	**461319**	MTS	5	R$ 18,00	R$ 90,00
33	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**459872**	UNID.	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
34	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - MODELO: 42MCB018515LS CARACTERÍSTICAS: CLIMATIZAÇÃO FRIO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**459872**	UNID.	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
35	CANO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	**335763**	MTS	30	R$ 33,50	R$ 1.005,00
36	CANO DE COBRE 3/8 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL. VALOR EM METRO.	**338624**	MTS	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
37	CANO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO - APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	**338625**	MTS	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00
38	CANO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	**335764**	MTS	30	R$ 59,30	R$ 1.779,00
39	CANO DE COBRE 3/4 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	**321246**	MTS	30	R$ 52,50	R$ 1.575,00
40	TUBO DE COBRE ¼ PARA AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - COM 2M DE COMPRIMENTO. TUBO SEM COSTURA, FLEXÍVEL, RECOZIDO. COM 6,35MM (1/4") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**335763**	UNID.	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
41	TUBO DE COBRE ³/8 PARA ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - FLEXÍVEL, 3/8" X 15,24M X 2,955KG. TIPO PANQUECA (15,24M), SEM COSTURA, RECOZIDO. COM 9,52MM (3/8") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**338624**	UNID.	30	R$ 158,00	R$ 4.740,00
42	TUBO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - COM 2M DE COMPRIMENTO. TUBO SEM COSTURA, FLEXÍVEL, RECOZIDO. COM 15,87MM (5/8") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**338625**	UNID.	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
43	TUBO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - FLEXÍVEL, 1/2" X 15,24M. TIPO PANQUECA, SEM	**335764**	UNID.	30	R$ 566,00	R$ 16.980,00

	COSTURA, RECOZIDO. COM 12,7MM (1/2") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.					
44	TUBO DE COBRE 3/4 PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - FLEXÍVEL, 3/4" X 15,24M X 6,590KG. TIPO PANQUECA, SEM COSTURA, RECOZIDO. COM 19,05MM (3/4") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	**321246**	UNID.	30	R$ 799,00	R$ 23.970,00
45	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO ¼ 10MM APRESENTAÇÃO - COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**312087**	UNID.	50	R$ 12,90	R$ 645,00
46	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 3/8 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**312086**	UNID.	50	R$ 13,45	R$ 672,50
47	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 5/8 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**258902**	UNID.	50	R$ 13,95	R$ 697,50
48	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 1/2 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**258901**	UNID.	50	R$ 12,95	R$ 647,50
49	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 3/4 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA	**258903**	UNID.	50	R$ 13,45	R$ 672,50

	PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.					
50	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 1/4. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	**346276**	UNID.	30	R$ 18,90	R$ 567,00
51	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 3/8. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	**346276**	UNID.	30	R$ 22,90	R$ 687,00
52	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 1/2. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	**346276**	UNID.	30	R$ 24,90	R$ 747,00
53	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 5/8. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	**346276**	UNID.	30	R$ 26,90	R$ 807,00
54	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 3/4. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	**346276**	UNID.	30	R$ 28,90	R$ 867,00
55	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA E EVAPORADORA - APRESENTAÇÃO: LINHA SPACE. ELETRÔNICO. PARA CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**459828**	UNID.	5	R$ 429,00	R$ 2.145,00
56	CABO PP 06 VIAS - APRESENTAÇÃO: 1,0MM. VALOR POR METRO.	**311615**	MTS	200	R$ 28,90	R$ 5.780,00
57	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 259,17	R$ 2.591,70
58	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	15	R$ 274,17	R$ 4.112,55
59	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 289,17	R$ 2.891,70
60	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 319,17	R$ 3.191,70
61	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 339,17	R$ 1.695,85
62	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 369,17	R$ 1.845,85
63	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 389,17	R$ 1.945,85

64	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	2771	SERV	5	R$ 499,00	R$ 2.495,00
65	CAPACITOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. MODELO: 35UF ± 5% 220V. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR - VENTILADO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	235020	UNIDADE	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
66	CAPACITOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. MODELO: 30UF ± 5% 220V. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR - VENTILADO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	235020	UNIDADE	60	R$ 170,00	R$ 10.200,00
					TOTAL	**R$ 242.187,88**

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 242.187,88 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código	Descrição
2026	
108	Referência
06	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
001	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
2010	Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
112	Referência
06	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
001	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
2010	Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
16	Referência
02	Gabinete do Prefeito
001	Gabinete do Prefeito
2006	Manutenção das Atividades da Administração Distrital
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
20	Referência
02	Gabinete do Prefeito
001	Gabinete do Prefeito
2006	Manutenção das Atividades da Administração Distrital

33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
252	Referência
07	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
256	Referência
07	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
418	Referência
08	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
001	Secretaria Municipal de Educação
2031	Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
421	Referência
08	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
001	Secretaria Municipal de Educação
2031	Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
5	Referência
02	Gabinete do Prefeito
001	Gabinete do Prefeito
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
68	Referência
04	Secretaria Municipal de Administração
001	Secretaria Municipal de Administração
2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
681	Referência
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
001	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
2041	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
692	Referência
10	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
001	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2042	Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
697	Referência

10	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
001	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2042	Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
7	Referência
02	Gabinete do Prefeito
001	Gabinete do Prefeito
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
73	Referência
04	Secretaria Municipal de Administração
001	Secretaria Municipal de Administração
2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
732	Referência
11	Secretaria Municipal de Agropecuária
001	Secretaria Municipal de Agropecuária
2049	Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
738	Referência
11	Secretaria Municipal de Agropecuária
001	Secretaria Municipal de Agropecuária
2049	Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
755	Referência
12	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
759	Referência
12	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
785	Referência
13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário
001	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário
2052	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
791	Referência
13	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário
001	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário
2052	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
803	Referência
14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
807	Referência
14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
843	Referência
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
001	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
2041	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o site www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, no site www.terraroxa.atende.net, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cleiton Lopes Antunes / Anelise Lana de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 17192/2026, servidores do Município de Terra Roxa-PR.

E-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br
Telefones: (44) 3645-8300
Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 95 – CEP 85.990-000, Terra Roxa - Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no **E-mail:** licitacao@terraroxa.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, do Município, **das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.**

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 4044/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item (s), nesta fase, serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item (s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ME E EPP ou MEI:

A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6 AMOSTRA:
Não Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato/ata (Anexo VII).

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.comprasnet.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal www.comprasnet.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 4045/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R$ 0,01 (Um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos de cada item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

6.2.1 Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e

o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.terraroxa.atende.net.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO/ATA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.3 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, será marcada nova data de abertura, com publicação de novo aviso.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, 11 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	**2771**	SERV	14	R$ 151,82	R$ 2.125,48
02	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	**2771**	SERV	80	R$ 171,82	R$ 13.745,60
03	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	**2771**	SERV	28	R$ 187,15	R$ 5.240,20
04	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	**2771**	SERV	55	R$ 265,23	R$ 14.587,65
05	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	**2771**	SERV	5	R$ 275,23	R$ 1.376,15
06	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	**2771**	SERV	2	R$ 380,00	R$ 760,00
07	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	**2771**	SERV	8	R$ 316,31	R$ 2.530,48

08	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 60.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	**2771**	SERV	6	R$ 316,31	R$ 1.897,86
09	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	15	R$ 155,00	R$ 2.325,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	30	R$ 172,50	R$ 5.175,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	30	R$ 169,24	R$ 5.077,20
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 198,28	R$ 1.982,80
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 218,28	R$ 1.091,40
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	2	R$ 336,31	R$ 672,62
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	2	R$ 356,31	R$ 712,62
16	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	2	R$ 366,31	R$ 732,62
17	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 193,20	R$ 1.932,00
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	15	R$ 208,20	R$ 3.123,00
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 227,60	R$ 2.276,00
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	15	R$ 340,00	R$ 5.100,00
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
23	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 490,00	R$ 2.450,00
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
25	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL COM MATERIAL INCLUSO.	**2771**	SERV	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00

26	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO COM MATERIAL INCLUSO.	**2771**	SERV	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
27	CAPACITOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. MODELO: 45UF ± 5% 220V. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR - VENTILADO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**235020**	UNID.	60	R$ 139,50	R$ 8.370,00
28	CAPACITOR 4UF DO MOTOR DO VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. MODELO: 20+4UF 220V. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR - VENTILADO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**235016**	UNID.	60	R$ 112,00	R$ 6.720,00
29	HÉLICE CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**469612**	UNID.	10	R$ 284,50	R$ 2.845,00
30	TURBINA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: 95MM X 640MM. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**386945**	UNID.	5	R$ 404,00	R$ 2.020,00
31	PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO. CARACTERÍSTICAS: 220V QD-U10A. 140X80MM; VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**430611**	UNID.	15	R$ 354,00	R$ 5.310,00
32	MANGUEIRA DE DRENO DE SILICONE PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR METRO, COM TROCA. ESPESSURA INTERNA 5/8.	**461319**	MTS	5	R$ 18,00	R$ 90,00
33	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**459872**	UNID.	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
34	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - MODELO: 42MCB018515LS CARACTERÍSTICAS: CLIMATIZAÇÃO FRIO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**459872**	UNID.	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
35	CANO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	**335763**	MTS	30	R$ 33,50	R$ 1.005,00
36	CANO DE COBRE 3/8 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL. VALOR EM METRO.	**338624**	MTS	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
37	CANO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO - APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	**338625**	MTS	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00
38	CANO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	**335764**	MTS	30	R$ 59,30	R$ 1.779,00
39	CANO DE COBRE 3/4 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	**321246**	MTS	30	R$ 52,50	R$ 1.575,00
40	TUBO DE COBRE ¼ PARA AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - COM 2M DE COMPRIMENTO. TUBO SEM COSTURA, FLEXÍVEL, RECOZIDO. COM 6,35MM (1/4") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS	**335763**	UNID.	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00

	RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.					
41	TUBO DE COBRE ³/8 PARA ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - FLEXÍVEL, 3/8" X 15,24M X 2,955KG. TIPO PANQUECA (15,24M), SEM COSTURA, RECOZIDO. COM 9,52MM (3/8") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**338624**	UNID.	30	R$ 158,00	R$ 4.740,00
42	TUBO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - COM 2M DE COMPRIMENTO. TUBO SEM COSTURA, FLEXÍVEL, RECOZIDO. COM 15,87MM (5/8") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**338625**	UNID.	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
43	TUBO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - FLEXÍVEL, 1/2" X 15,24M. TIPO PANQUECA, SEM COSTURA, RECOZIDO. COM 12,7MM (1/2") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**335764**	UNID.	30	R$ 566,00	R$ 16.980,00
44	TUBO DE COBRE 3/4 PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - FLEXÍVEL, 3/4" X 15,24M X 6,590KG. TIPO PANQUECA, SEM COSTURA, RECOZIDO. COM 19,05MM (3/4") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	**321246**	UNID.	30	R$ 799,00	R$ 23.970,00
45	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO ¼ 10MM APRESENTAÇÃO - COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**312087**	UNID.	50	R$ 12,90	R$ 645,00
46	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 3/8 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**312086**	UNID.	50	R$ 13,45	R$ 672,50
47	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 5/8 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV;	**258902**	UNID.	50	R$ 13,95	R$ 697,50

	RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.					
48	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 1/2 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**258901**	UNID.	50	R$ 12,95	R$ 647,50
49	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 3/4 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**258903**	UNID.	50	R$ 13,45	R$ 672,50
50	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 1/4. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	**346276**	UNID.	30	R$ 18,90	R$ 567,00
51	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 3/8. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	**346276**	UNID.	30	R$ 22,90	R$ 687,00
52	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 1/2. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	**346276**	UNID.	30	R$ 24,90	R$ 747,00
53	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 5/8. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	**346276**	UNID.	30	R$ 26,90	R$ 807,00
54	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 3/4. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	**346276**	UNID.	30	R$ 28,90	R$ 867,00
55	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA E EVAPORADORA - APRESENTAÇÃO: LINHA SPACE. ELETRÔNICO. PARA CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	**459828**	UNID.	5	R$ 429,00	R$ 2.145,00
56	CABO PP 06 VIAS - APRESENTAÇÃO: 1,0MM. VALOR POR METRO.	**311615**	MTS	200	R$ 28,90	R$ 5.780,00
57	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 259,17	R$ 2.591,70
58	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	15	R$ 274,17	R$ 4.112,55

59	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 289,17	R$ 2.891,70
60	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	10	R$ 319,17	R$ 3.191,70
61	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 339,17	R$ 1.695,85
62	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 369,17	R$ 1.845,85
63	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 389,17	R$ 1.945,85
64	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	**2771**	SERV	5	R$ 499,00	R$ 2.495,00
65	CAPACITOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. MODELO: 35UF ± 5% 220V. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR - VENTILADO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**235020**	UNIDADE	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
66	CAPACITOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. MODELO: 30UF ± 5% 220V. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR - VENTILADO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	**235020**	UNIDADE	60	R$ 170,00	R$ 10.200,00
					TOTAL	**R$ 242.187,88**

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações do produto/serviço a ser fornecido/realizado encontram-se descritas na planilha do item 1.1 deste termo de referência;

1.2.2. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor;

1.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os MATERIAIS necessários à perfeita execução dos serviços;

1.2.4. Toda a mão de obra necessária para a realização do serviço fica a cargo da empresa contratada;

1.2.5. Caso o método de limpeza e higienização compreenda desinstalação/instalação do aparelho, este custo não poderá ser adicionado ao custo do serviço, sendo de responsabilidade da contratada arcar com esta despesa;

1.2.6. A empresa somente poderá efetuar a manutenção/reparo/troca de peças mediante prévio orçamento, aprovado pela secretaria que solicitou o serviço;

1.2.7. Os aparelhos do objeto da licitação se encontram em diversos prédios desta administração, podendo ser na sede do município, bem como nos distritos;

1.3. DO FORNECIMENTO

1.3.1. A solicitação dos serviços e/ou fornecimento de peças e materiais será realizada de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante emissão e encaminhamento de Ordem de

Compra/Serviço à Contratada, na qual constarão os itens solicitados, as respectivas quantidades, bem como o endereço e o local onde deverão ser executados os serviços ou entregues os materiais.
1.3.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o horário de expediente dos prédios públicos municipais, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, abrangendo os locais situados no território do Município de Terra Roxa/PR, incluindo sua sede e distritos, conforme indicação da Secretaria Requisitante.
1.3.3. A execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais deverá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria Requisitante, não sendo permitido à Contratada realizar serviços ou fornecer materiais sem a correspondente Ordem de Compra/Serviço devidamente emitida pela Administração.
1.3.4. Os serviços não possuem calendário ou cronograma previamente estabelecido, tendo em vista que as demandas surgirão conforme a necessidade de manutenção, limpeza e conservação dos aparelhos de ar-condicionado das diversas Secretarias Municipais. Dessa forma, a Contratada deverá manter estrutura e disponibilidade operacional para atender às solicitações durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
1.3.5. A quantidade mínima a ser solicitada por Ordem de Compra/Serviço será de 01 (um) serviço, unidade ou metro, conforme a unidade de medida correspondente ao item solicitado.
1.3.6. A quantidade máxima a ser solicitada por Ordem de Compra/Serviço poderá corresponder a até 80 (oitenta) serviços, 80 (oitenta) unidades ou 200 (duzentos) metros, conforme a natureza do item, podendo também abranger a totalidade do quantitativo registrado, desde que observados os limites disponíveis na respectiva Ata de Registro de Preços.
1.3.7. O prazo para execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal da Secretaria Requisitante e da respectiva Ordem de Compra/Serviço, devendo o endereço e o local de execução ou entrega estar devidamente identificados no documento.
1.3.7.1. Será permitida a dilatação de prazos previamente pactuados na Ordem de Serviço inicial, desde que em comum acordo entre ambas as partes (Contratante X Contratada). A Contratada deverá encaminhar pedido formal ao fiscal do Contrato contendo as justificativas necessárias para análise e deferimento por parte da fiscalização/Gestor
1.3.8. Nos serviços que envolvam substituição de peças, componentes ou materiais, a Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à execução, quando previstos na especificação do respectivo item, responsabilizando-se pela instalação, substituição e adequado funcionamento do equipamento, sem cobrança de valores adicionais além daqueles registrados para o item correspondente.
1.3.9. A Contratada deverá executar os serviços com profissionais capacitados e equipamentos, ferramentas e materiais adequados, observando as especificações técnicas dos aparelhos de ar-condicionado, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Secretaria Requisitante.
1.3.10. A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes de deslocamento, transporte de ferramentas, equipamentos, materiais, mão de obra e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 [JUSTIFICATIVA E OBJETIVO]

A Administração Pública Municipal, por intermédio de suas respectivas Secretarias, identifica a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, bem como fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais necessários à adequada conservação e ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados nos diversos prédios públicos municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado dos sistemas de climatização, prolongar a vida útil dos equipamentos, prevenir falhas e problemas técnicos, reduzir a ocorrência de manutenções emergenciais e garantir condições satisfatórias de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público.

Ressalte-se que a manutenção periódica e a higienização dos aparelhos de ar-condicionado não constituem apenas medidas recomendáveis para a conservação dos equipamentos, mas também atendem às exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente à Lei Federal nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, bem como às normas sanitárias e técnicas pertinentes, visando à adequada qualidade do ar interior e à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes climatizados.

A necessidade também decorre do uso contínuo dos equipamentos nas dependências das diversas Secretarias Municipais, os quais estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes, à necessidade de limpeza periódica, reposição de gás refrigerante, substituição de peças e demais intervenções técnicas indispensáveis à manutenção de seu funcionamento. A ausência ou insuficiência dessas medidas poderá ocasionar redução da eficiência dos aparelhos, aumento do consumo de energia elétrica, interrupções no funcionamento e custos mais elevados com reparos ou substituições futuras.

Nesse contexto, a contratação contempla, além dos serviços de limpeza e higienização de aparelhos de diferentes capacidades e modelos, serviços de recarga de gases refrigerantes, substituição de capacitores e outros componentes, bem como o fornecimento de peças, materiais e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos, conforme as especificações e os quantitativos levantados pelas Secretarias Municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e futura das demandas, considerando que as necessidades de manutenção e substituição de peças surgem de maneira variável e de acordo com as condições de utilização e conservação dos equipamentos existentes em cada unidade administrativa. Assim, não é possível estabelecer previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de cada serviço ou material que será efetivamente necessário, sendo mais vantajosa a contratação conforme a demanda, evitando aquisições desnecessárias, estoques excessivos e comprometimento antecipado de recursos públicos.

Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir a disponibilidade, a conservação e o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Administração Municipal, mediante a execução de serviços especializados e o fornecimento dos materiais e componentes necessários, assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população, com eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 [SOLUÇÃO COMO UM TODO]

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado.

A solicitação para Registro de Preços representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se enquadra no inciso II, do art. 5º do Decreto Municipal nº 4044/2023. A opção também, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 [JUSTIFICATIVA]

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 4.044/2023, nº 4.045/2023 e nº 4.046/2023, bem como

nas demais normas pertinentes, utilizando parâmetros que refletem os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, com a finalidade de estabelecer orçamento estimado compatível com os valores praticados e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações de orçamento para **07 (sete) empresas** atuantes em ramo de atividade compatível com o objeto da futura contratação, consistente na **contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, incluindo serviços de higienização, recarga de gás, substituição de peças e fornecimento de materiais necessários, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Terra Roxa/PR**.

As empresas selecionadas para o envio das solicitações de orçamento foram escolhidas por desenvolverem atividades compatíveis com o objeto pretendido e por já terem participado de procedimentos licitatórios realizados em anos anteriores, demonstrando atuação no segmento pertinente à contratação.

Das 07 (sete) empresas consultadas, **02 (duas) apresentaram orçamento**.

Os valores apresentados foram considerados na composição da estimativa, juntamente com as demais referências de preços obtidas pela Administração.

Com o objetivo de ampliar a base de pesquisa e conferir maior confiabilidade à formação do orçamento estimado, a Administração complementou o levantamento mediante consulta a outras fontes admitidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em:

I – Levantamento de preços de contratações públicas realizadas por outros entes da Administração Pública, mediante consulta a registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a documentos de procedimentos licitatórios, destacando-se:

- Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR – registro no PNCP sob o código nº 11420915000172-1-000029/2026;
- Município de Planaltina do Paraná/PR – registro no PNCP sob o código nº 01775788000170-1-000019/2026;
- Município de Guaíra/PR – Pregão nº 09/2025, conforme Termo de Homologação;
- Município de Palotina/PR – Pregão nº 29/2025, conforme Termo de Homologação.

II – Consulta a procedimento licitatório anterior do próprio Município, mediante utilização dos valores constantes do Termo de Homologação do Pregão nº 119/2025.

Para a definição dos valores estimados, foi adotada como metodologia a **mediana dos preços coletados para cada item**, considerando as referências disponíveis nas diferentes fontes de pesquisa, conforme demonstrado na planilha de composição de preços constante dos autos do processo administrativo.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa possibilitou ampliar a base de referências utilizadas na formação do orçamento, reduzindo a influência de eventuais valores discrepantes e proporcionando maior consistência e segurança técnica à estimativa, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, após a consolidação dos dados e a aplicação da metodologia indicada, o **valor total estimado da contratação corresponde a R$ 242.187,88 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo de composição de preços constante dos autos do processo administrativo, servindo como parâmetro para a definição do valor estimado de abertura do procedimento licitatório.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

a) Tendo em vista os serviços aqui contemplados, são passíveis de parcelamento sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, as motivações para a não adoção do parcelamento dos serviços.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Nos itens de contratação acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem/serviço comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 50 do Decreto Municipal 4055/2023.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A aquisição/solicitação do serviço será de acordo com a necessidade da secretaria, mediante encaminhamento da ordem de compra/serviço à Contratada;

8.2. Os itens/serviços deverão ser iniciados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante por meio de envio de Ordem de Compra/Serviço, cujo endereço para entrega/realização será informado na mesma;

8.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/realizar o serviço do objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 O fiscal do contrato assumirá as funções descritas no Art. 32 do Decreto Municipal 4045/2023.

9.6 O gestor do contrato assumirá as funções descritas no Art. 33 do Decreto Municipal 4045/2023.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos e decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), conforme legislação vigente;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto/serviço recebido/prestado provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto do produto efetivamente entregue juntamente com a Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1. Serão pagos apenas os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, respeitando-se a tramitação de regular documentação.

11.1.2. Os produtos efetivamente entregues, nos prazos previstos, deverão ser devidamente atestados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a qual compete verificar e conferir todos os demais requisitos atinentes ao serviço/produto.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente ou através de Boleto de qualquer banco.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR**.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 12.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.3 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

12.3.3 Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13. SUBCONTRATAÇÃO
13.1 Não será admitida a subcontratação, ou ainda contratação de consórcio

14. VIGÊNCIA
14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.

15. DO REAJUSTAMENTO
15.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada e observância dos requisitos legais, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. O reajustamento será calculado com base na variação acumulada do índice indicado no item 15.2, considerando-se como marco inicial a data do orçamento estimado pela Administração e, nos reajustes subsequentes, a data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.
15.4. A concessão do reajustamento ficará condicionada à apresentação de solicitação formal pela Contratada, acompanhada de demonstrativo dos cálculos correspondentes, para análise e aprovação pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.
15.5. O reajustamento dos preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos dos artigos 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos que atendam aos requisitos legais previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.7. A concessão de eventual reajustamento ou revisão dos preços deverá ser formalizada pela Administração, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16**. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação das secretarias abaixo discriminada:

TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
17.2. A contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato decorrente do processo licitatório cujo objeto é a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação

de serviços de manutenção e limpeza de ar-condicionado, para atender às diversas Secretarias do Município de Terra Roxa – PR, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida.

17.4. Resumo das Sanções Aplicáveis

Sanção	Base Legal	Hipóteses de Aplicação	Detalhes
Advertência	Lei nº 14.133/2021	Falhas formais ou de pequena gravidade na execução dos serviços de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, desde que não causem prejuízo à Administração.	Aplicação mediante registro formal.
Multa Moratória	Lei nº 14.133/2021	Atraso injustificado no comparecimento ou na execução dos serviços solicitados pela Administração.	0,5% ao dia sobre o valor do item ou parcela afetada.
Multa por Inexecução Parcial	Lei nº 14.133/2021	Execução parcial dos serviços ou realização em desacordo com as especificações técnicas, como limpeza inadequada, manutenção incompleta ou ausência de solução do problema identificado.	Até 5% sobre o valor da parte inadimplida.
Multa por Inexecução Total	Lei nº 14.133/2021	Não comparecimento injustificado ou não execução dos serviços de manutenção e limpeza contratados.	Até 10% sobre o valor total da parcela ou contratação inadimplida, conforme a infração e os critérios contratuais.
Impedimento de Licitar e Contratar	Lei nº 14.133/2021	Inexecução grave, retardamento injustificado dos serviços, falhas que comprometam o funcionamento dos aparelhos ou outras infrações previstas na legislação.	Até 3 anos, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Declaração de Inidoneidade	Lei nº 14.133/2021	Fraude comprovada, apresentação de documentação falsa, conduta inidônea ou outras infrações graves previstas em lei que justifiquem a aplicação da sanção.	De 3 a 6 anos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

17.5. Critérios de Cálculo das Multas

Tipo de Infração	Base de Cálculo	Percentual	Fórmula de Cálculo	Limite Máximo
Mora no comparecimento ou execução dos serviços	Valor do item ou parcela afetada (V)	0,5% ao dia	Multa = V × 0,5% × D	Até 10% do valor global do contrato, conforme previsão contratual e respeitados os limites legais.
Inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações	Valor da parte inadimplida (Vp)	Até 5%	Multa = Vp × 5%	Até 5% sobre o valor da parte inadimplida.
Inexecução total do objeto	Valor total da parcela ou contratação inadimplida (Vt)	Até 10%	Multa = Vt × 10%	Conforme os critérios definidos no contrato e os limites legais aplicáveis.
Infrações leves	—	Advertência	—	Conforme Lei nº 14.133/2021.
Infrações graves ou dolosas	—	Impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade	—	Conforme Lei nº 14.133/2021.

17.6. Definições para cálculo

V = Valor do item, etapa ou parcela do contrato afetada pelo atraso na execução dos serviços;

Vp = Valor correspondente aos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

Vt = Valor total da parcela ou contratação inadimplida, conforme a infração cometida;
D = Número de dias de atraso injustificado no comparecimento ou na execução dos serviços.

17.7. Procedimento para Aplicação das Penalidades

17.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – A contratada será formalmente notificada da infração cometida, sendo-lhe concedido prazo para apresentação de defesa, conforme a sanção aplicável e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021;

II – Após análise da defesa apresentada, a autoridade competente decidirá pela aplicação ou não da penalidade, fundamentando sua decisão;

III – Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo de responsabilização, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação.

17.8. Forma de Cobrança das Multas

17.8.1. As multas aplicadas poderão ser:

I – Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, observadas as disposições legais e contratuais;

II – Cobradas administrativamente;

III – Cobradas judicialmente, caso não haja pagamento voluntário.

17.8.2. O pagamento da multa não exime a contratada da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à execução inadequada dos serviços, danos aos aparelhos de ar-condicionado, instalações e estruturas dos prédios públicos, bem como prejuízos decorrentes da interrupção ou comprometimento do funcionamento dos equipamentos.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, exclusivamente por meio do sistema, a contar da notificação, os documentos de habilitação, conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ou

Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Município de Terra Roxa - Paraná.
Responsável pelo Recebimento: Secretaria solicitante
Telefone: (44) 3645-8300.
Horário de Funcionamento: 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/0000

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva - 95, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor IVAN REIS DA SILVA, que este subscreve, aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão acima mencionado, conforme planilha resolve registrar os preços para **Compras e Serviços**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional as partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 4044/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente a Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**, conforme detalhamentos constantes **nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Terra Roxa/PR e nem os órgãos participantes do Pregão Presencial nº **XX/XXXX** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços nº **XX/XXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA
DO ORGÃO GERENCIADOR, ORGÃOS PARTICIPANTES E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de XXXXX será o órgão gerenciador desta ata de registro de preços, tendo como órgãos participantes: XXXXXX

Parágrafo Primeiro – Responderá pela fiscalização do fornecimento do objeto da presente ata o Sr. XXXX, secretário de XXXXX, matrícula nº XXXX, portador do RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, podendo este ser substituído durante a vigência da ata.

Parágrafo Segundo – Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX** e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre a empresa detentora dos preços registrados que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade Contratante, após autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 24h a contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Considerar-se-á retirado o contrato que for encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Fornecedor na assinatura da presente ata.

Parágrafo Terceiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a procedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo Quarto – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades a seguir relacionadas, caso seja efetuada a compra, e ainda por aquela que vier substituir no exercício presente ou vindouro:

Código Dotação	Descrição

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

Parágrafo Segundo – Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Terceiro – Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

Parágrafo Quarto - No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Terra Roxa e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DO PAGAMENTO

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de

pagamento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação de nota fiscal (deposito em conta corrente do fornecedor), pela secretaria municipal de finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula.

Parágrafo Terceiro – No caso de termino do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quarto – A Prefeitura Municipal de Terra Roxa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

Parágrafo Quinto – O pagamento efetuado não isentara os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito;

II - revisão de preços.

§ 1º O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (art. 6º lei **14.133**)

§ 2º Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado aquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº **14.133**, de 1º

de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Le Federal n.º 14.133, de 2021.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICÍARIOS

Caberá a cada um dos fornecedores beneficiários desta Ata, para o perfeito fornecimento do objeto ou prestação dos serviços descritos nesta Ata de registro de preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência pertencente ao Município de Terra Roxa;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

14.2 Efetuar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços dentro das especificações e condições constantes no edital de pregão e em seus anexos;

Executar diretamente o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Terra Roxa ou a terceiros, bem como as seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços decorrentes da Ata.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Terra Roxa, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento ou prestação do serviço;

Comunicar por escrito ao Município de Terra Roxa qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Observar todas as normas legais e de segurança a que estejam sujeitas as atividades, bem como manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização do pregão.

É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Terra Roxa, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta

Ata;

Ficam proibidas também a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver previa autorização do Município de Terra Roxa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.

O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) Integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

Parágrafo Primeiro – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro Central da Comarca do Município de Terra Roxa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

_____

_____

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal